



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL
Divisão de Relacionamento com Cidadãos e Municípios
Seção de Apuração do Índice dos Municípios

ROTEIRO PARA IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPM – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Versão para Protocolo Eletrônico

Sumário

1 – Introdução	3
2 – Orientações Gerais	3
3 – Preparação dos Arquivos.....	4
3.1 – Peticao.pdf	4
3.2 – Resumo_Impugnação.pdf	4
3.3 – Impugnação_GMB.pdf	5
3.4 – Impugnação_SN.pdf	5
3.5 – Impugnação_Frete.pdf	5
3.6 – Impugnação_GMA.pdf	6
3.7 – Impugnação_Anexo1.pdf	6
3.8 – Planilha_Impugnação.xls.....	7
4 – Procedimentos de Abertura do Protocolo Eletrônico.....	7

1 – Introdução

O IPM – Índice de Participação dos Municípios representa um índice percentual por município. Este Índice é aplicado sobre os 25% do montante da arrecadação do ICMS que são repassados aos municípios. É esse índice que permite ao Estado entregar as quotas-partes dos municípios referentes às receitas do ICMS, conforme está previsto na legislação vigente. No Estado do Rio Grande do Sul, a Seção de Apuração do Índice dos Municípios, da Divisão de Relacionamento com Cidadãos e Municípios (DRCM), é responsável pela apuração do IPM.

Anualmente são publicados no DOE os Índices Provisórios do IPM. Os Municípios ou Associações de Municípios terão o prazo de 30 dias, após a referida publicação, para impugnação. O presente documento visa padronizar os procedimentos para realizar a impugnação de forma eletrônica. Considerando que o Processo Eletrônico é uma funcionalidade nova, estamos aprimorando os procedimentos, conforme necessidade. Sendo assim, podem ocorrer situações não previstas no Roteiro abaixo.

Consulte o Manual AIM ([Manual AIM - Portal de Serviços da Receita](#)), disponível no Portal de Atendimento da Receita Estadual, para obter mais informações sobre o IPM.

2 – Orientações Gerais

ATENÇÃO: A impugnação será feita **exclusivamente** através de sistema de Protocolo Eletrônico disponibilizado no "site" da Secretaria da Fazenda (IN 45/98, Capítulo XIV, 4.5.4), **não** sendo aceitos envios físicos da documentação, tais como via correio ou presencialmente.

Seguem abaixo as orientações gerais a serem observadas nas **impugnações eletrônicas** do IPM:

- O controle da qualidade da digitalização de documentos deve ser realizado por quem efetuou o procedimento, a fim de verificar a fidelidade da imagem capturada em relação ao documento original, ou seja, se todas as páginas foram digitalizadas e estão **legíveis**. Caso a qualidade do arquivo digital não seja satisfatória, a digitalização deverá ser realizada novamente, ajustando-se as configurações, até que se atinja o padrão esperado.
- Documentos que necessitam de assinatura digital podem ser apresentados em duas formas:
 - i. É possível inserir os arquivos nos formatos PDF, e assiná-los no próprio Protocolo Eletrônico;
 - ii. ou em formato P7S, a partir de um arquivo previamente assinado conforme orientações disponíveis no serviço Assinatura digital - Passo a Passo, ([Assinatura Eletrônica, PDF, P7S e erros no protocolo eletrônico - Portal de Serviços da Receita](#)). É possível também assinar com GOV.BR, conforme informações contidas no link acima, em “Assinatura Eletrônica”.
- Cada arquivo terá tamanho máximo de 16 megabytes, devendo o arquivo que exceder esse limite ser fracionado em tantos quantos forem necessários, observada a Nomenclatura de Arquivos por tipo de Documento.
- Os formulários e planilha modelo de impugnação podem ser encontradas na página do IPM, no site da Receita Estadual ([Roteiro Impugnação Eletrônica IPM - Portal de Serviços da Receita](#)).

3 – Preparação dos Arquivos

É necessário observar que a ordem dos documentos digitalizados seja respeitada, atentando para a identificação dos arquivos, conforme abaixo:

- **Peticao.pdf**
- **Resumo_Impugnação.pdf**
- **Impugnação_GMB.pdf**
- **Impugnação_SN.pdf**
- **Impugnação_GMA.pdf**
- **Impugnação_Anexo1.pdf**
- **Planilha_Impugnação.xls**

Não é obrigatória a inclusão dos arquivos os quais não exista impugnação por parte do município. Por exemplo, se não houver impugnação referente a Simples Nacional, não é necessário o arquivo Impugnação_SN.pdf. São dispensadas as assinaturas nos formulários de impugnação, sendo exigido assinatura digital apenas para a Petição.

A impugnação deverá ser feita em uma única petição, conforme previsto na IN 45/98.

3.1 – Peticao.pdf

Arquivo em formato PDF com Ofício onde conste a identificação do município, com **assinatura por certificado digital** do Prefeito Municipal ou Secretário da Fazenda Municipal ou equivalente, especificando o **valor total** a ser impugnado. Caso houver procuração ou substabelecimento, deverá ser juntada a respectiva procuração e documentos de identificação do procurador.

A assinatura digital pode ser realizada de duas formas:

- i. É possível inserir os arquivos nos formatos PDF, e assiná-los no próprio Protocolo Eletrônico;
- ii. ou em formato P7S, a partir de um arquivo previamente assinado conforme orientações disponíveis no serviço Assinatura digital - Passo a Passo, ([Assinatura Eletrônica, PDF, P7S e erros no protocolo eletrônico - Portal de Serviços da Receita](#)). É possível também assinar com GOV.BR, conforme informações contidas no link acima, em “Assinatura Eletrônica”.

3.2 – Resumo_Impugnação.pdf

Arquivo em formato PDF contendo:

- Formulário Resumo da Impugnação – AIM – Protocolo Eletrônico, onde deverá constar os valores totais impugnados em reais.

3.3 – Impugnação_GMB.pdf

Arquivo em formato PDF contendo:

- Formulário Resumo dos Recursos por Empresas – AIM – Protocolo Eletrônico
- Formulário Recursos por Empresas – AIM – Protocolo Eletrônico
- Comprovação da Retificação das GIAs, tais como Recibo do Comprovante de Transmissão do Arquivo da GIA retificadoras e/ou da solicitação de retificação via balcão ou “print screen” da tela GIA_SOMA aonde comprove que o contribuinte alterou a GIA.
- Na impugnação eletrônica fica **dispensada** a Cópia da GIA substitutiva transmitida e autorizada pela Receita Estadual e a declaração: "Conferido para fins de valor adicionado", firmada por Auditor-Fiscal da Receita Estadual quando a impugnação conter a comprovação da retificação, conforme item anterior e um resumo das alterações realizadas (CFOP, valor, ...)
- Outros documentos comprobatórios, quando não se tratar de retificação de GIAs

Utilize também este arquivo para as impugnações relativas a **Anexo 2**, tais como Geração e Distribuição de Energia Elétrica e Serviços de Telecomunicações.

3.4 – Impugnação_SN.pdf

Arquivo em formato PDF contendo:

- Formulário Resumo dos Recursos por Empresas – AIM – Protocolo Eletrônico
- Formulário Recursos por Empresas – AIM – Protocolo Eletrônico
- Cópias das PGDAS-D
- Cópia das DEFIS
- Outros documentos comprobatórios, quando não se tratar de retificação ou inclusão de PGDAS-D/DEFIS

Além disso, deverá ser preenchida e anexada a [3.8 – Planilha Impugnação.xls](#). Preenchendo a aba “Simples Nacional” da referida planilha.

3.5 – Impugnação_Frete.pdf

Conforme determinação Nota De Esclarecimento "*Impugnações Serviço de Transporte – Nota de Esclarecimento*":

Impugnações Serviço de Transporte – Nota de Esclarecimento

Comunicamos que, para o ano-base **2025** e seguintes, **não** será necessário que os municípios apresentem impugnações referentes ao serviço de transporte intermunicipal.

Isso se deve ao fato de que foi realizado **lançamento de ofício** contemplando a diferença entre os valores constantes no Anexo 2 da GMB relativos ao serviço de transporte e aqueles informados pelos contribuintes por meio do CT-e, quando o **início do transporte** ocorreu no município.

O referido lançamento abrangeu, inclusive, os Conhecimentos de Transporte Eletrônicos emitidos por contribuintes de outros Estados, nos casos em que o início do transporte se deu em município do Rio Grande do Sul.

Os respectivos lançamentos constarão no RAIM450, sob a rubrica “AJUSTES SERV. TRANSPORTE”.

Porto Alegre, 25 de março de 2026.



3.6 – Impugnação_GMA.pdf

Caso a impugnação for relativa a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), deverá ser preenchida e anexada a [3.8 – Planilha Impugnação.xls](#) e arquivo em formato PDF (Impugnação_GMA.pdf) contendo:

- Formulário Resumo dos Recursos por Produtor – AIM – Protocolo Eletrônico

Caso **não** for o mencionado acima, como nos casos das operações de NFP digitadas no SITAGRO, arquivo em formato PDF (Impugnação_GMA.pdf) contendo:

- Formulário Resumo dos Recursos por Produtor – AIM – Protocolo Eletrônico
- Formulário Recursos por Produtor – AIM – Protocolo Eletrônico
- Cópias digitalizadas dos documentos fiscais das operações: NFP de Saída, NFP de Entrada, GNRE, GIA, ...
- Outros documentos comprobatórios

3.7 – Impugnação_Anexo1.pdf

A impugnação de Anexo 1 refere-se ao caso da ICS (Empresa Contribuinte Estabelecida no Rio Grande do Sul) que tenha emitido NFe de Entrada, para a aquisição de produção primária de PPR (Produtor Rural com Inscrição Estadual no RS estabelecido no município impugnante).

Caso a impugnação for relativa a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), **com exceção de erro de preenchimento da IE do PPR**, deverá ser preenchida e anexada a [3.8 – Planilha Impugnação.xls](#) e arquivo em formato PDF (Impugnação_Anexo1.pdf) contendo:

- Formulário Resumo dos Recursos por Empresas – AIM – Protocolo Eletrônico

Caso a impugnação for relativa a erro de preenchimento na **IE do PPR**, arquivo em formato PDF (Impugnação_Anexo1.pdf) contendo:

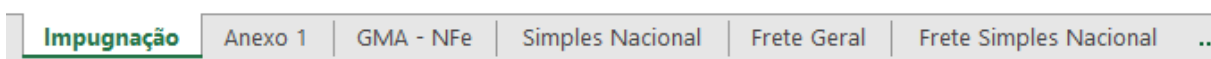
- Formulário Resumo dos Recursos por Empresas – AIM – Protocolo Eletrônico
- Cópias digitalizadas dos documentos fiscais das vendas: NFP de Saída e/ou DANFE emitida pelo PPR
- Cópias digitalizadas dos Documentos de Liquidação NFe (DANFE) emitida pela ICS adquirente dos produtos primários
- Outros documentos comprobatórios, se necessário

3.8 – Planilha_Impugnação.xls

Arquivo no formato de planilha eletrônica (xls, xlsx, ods). Esta planilha deverá estar preenchida conforme a planilha modelo disponível na página do IPM, no site da Receita Estadual ([Roteiro Impugnação Eletrônica IPM - Portal de Serviços da Receita](#)).

A planilha em questão é utilizada principalmente para os casos de impugnação que envolvem documentos eletrônicos (NF-e, CT-e, ...). O preenchimento desta planilha **dispensa** a anexação de cópias dos documentos fiscais respectivos (DANFE, DACTE, ...), **desde que** a chave de acesso seja preenchida com a totalidade das casas decimais e que contenha a **totalidade dos campos disponíveis no Extrato PPR**.

A planilha modelo contém algumas abas, nas quais existem orientações sobre o correto preenchimento das respectivas informações.



Destaca-se que, nos casos de impugnação de produção primária, o município impugnante deve utilizar o Arquivo Anual do Extrato PPR, disponível na página do IPM, no site da Receita Estadual ([IPM - Índice de Participação dos Municípios - Portal de Serviços da Receita](#)).

4 – Procedimentos de Abertura do Protocolo Eletrônico

Quando estiver com os arquivos a serem enviados, preparados conforme o descrito em [3 – Preparação dos Arquivos](#), é possível encaminhar os mesmos a SEFAZ, através da abertura de um Protocolo Eletrônico.

Após iniciar a abertura do processo, é possível salvar um rascunho do processo eletrônico e retornar novamente ao procedimento de preparação, caso falte algum documento no momento da abertura/inclusão no Protocolo Eletrônico.

1º Passo:

- Acesse o site da Receita Estadual RS (<https://receita.fazenda.rs.gov.br/inicial>)
- No combo “Login”, no menu lateral à direita, escolha “Prefeitura”
- Selecione o Município e digite CPF e Senha
- Após o login, clique no menu “Meus Serviços”
- Clique no menu “Protocolo Eletrônico - Novo Protocolo Eletrônico”
- Clique no link “Impugnação IPM Provisório”



2º Passo – O operador responsável pelo envio da Prestação de Contas deve preencher seus dados na tela abaixo e os dados do município no campo do requerente.

Preencha os dados (Telefone e Email) do Solicitante (Funcionário da Prefeitura Logado) e Requerente (Prefeitura) e clique em “Avançar”.

Novo Protocolo - Impugnação IPM Provisório

Informações

Deverão ser anexadas a petição, o resumo da impugnação e ao menos um dos demais tipos de arquivo de impugnação.

Os documentos, com tamanho máximo de 16 MB, deverão ser anexados no Protocolo Eletrônico nos locais e formatos indicados, podendo ser PDF, XLS, XLSX e PTS, conforme o caso (as orientações sobre as extensões permitidas constam junto a cada documento).

As orientações para inclusão de documento com extensão PTS podem ser consultadas no site da Receita Estadual ([clique aqui](#)).

Informações sobre este serviço estão disponíveis na [Carta de Serviços](#).

Solicitante

CPF	Nome
DDD	Telefone
Email	

Requerente

CNPJ	Nome
DDD	Telefone
Email	

Avançar

3º Passo – Será apresentada uma janela para confirmação do serviço/assunto.

Caso o assunto escolhido seja o correto, clique em “Sim”. Caso não seja, clique em “Não”.



Confirma?

Atenção: O assunto escolhido para protocolar o serviço deve corresponder ao serviço requisitado. Caso o assunto do protocolo não esteja adequado, o protocolo será negado/indeferido após identificação do erro.

Confirma o assunto **Impugnação IPM Provisório**?

4º Passo – Clicando em “Sim”, será apresentada a tela para inclusão dos documentos.

A partir desse momento, um Rascunho do Protocolo já está salvo no sistema. Caso ocorra algum problema (queda de conexão/sessão ou acesso a outro serviço, por exemplo), as informações digitadas na página inicial (Telefone e Email) não serão perdidas.

Edição do Protocolo - Impugnação IPM Provisório

Informações

Deverão ser anexadas a petição, o resumo da impugnação e ao menos um dos demais tipos de arquivo de impugnação.

Os documentos, com tamanho máximo de 16 MB, deverão ser anexados no Protocolo Eletrônico nos locais e formatos indicados, podendo ser PDF, XLS, XLSX e P7S, conforme o caso (as orientações sobre as extensões permitidas constam junto a cada documento).

As orientações para inclusão de documento com extensão P7S podem ser consultadas no site da Receita Estadual ([clique aqui](#)).

Informações sobre este serviço estão disponíveis na [Carta de Serviços](#).

Status do protocolo: **RASCUNHO**

Documentos Necessários

Legenda - Requisitos para envio de documentos

 Documento obrigatório

 Permitido somente um documento

 Permitido mais de um documento (até 20 documentos)

 Assinatura digital obrigatória. Inclua o documento para assinatura ou o p7s já assinado (permitidos apenas arquivos com as extensões .pdf, .xls ou .xlsx)

Petição



Ofício de encaminhamento da documentação assinado pelo Prefeito ou Secretário municipal



Para incluir arquivos, clique aqui ou arraste-os para esta área.

- Tamanho máximo por arquivo: 16 MB / Tipos de arquivo permitidos: .PDF | .P7S

- Arquivos do tipo .p7s somente contendo: .PDF | .P7S

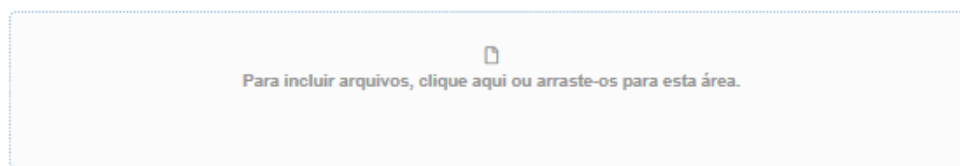
Resumo - Impugnação



Para incluir arquivos, clique aqui ou arraste-os para esta área.

- Tamanho máximo por arquivo: 16 MB / Tipos de arquivo permitidos: .PDF | .P7S

Planilha modelo em formato Excel



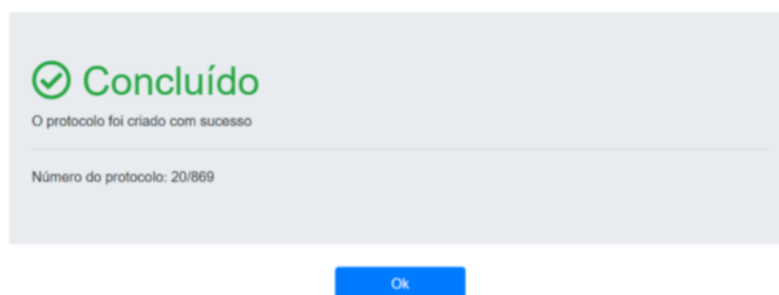
- Tamanho máximo por arquivo: 10 MB / Tipos de arquivo permitidos: .XLS | .XLSX

[Voltar](#)
[Avançar](#)

5º Passo – Inclua os documentos obrigatórios (indicado pelo ícone *) e a documentação complementar, quando aplicável. Em virtude da quantidade de documentos opcionais, é necessário rolar a página para identificar os documentos aplicáveis a cada caso.

6º Passo – Após a inclusão dos documentos, clique em “Avançar”, localizado no rodapé da página.

7º Passo – Será apresentada uma tela com o número do Protocolo criado.



Neste momento, o processo já foi criado e enviado para análise da Divisão de Relacionamento com Cidadãos e Municípios – DRCM.

Ao clicar em “OK”, você será direcionado para a página de acompanhamento do Protocolo Eletrônico. Nessa tela, é possível consultar a situação dos Protocolos, bem como verificar/baixar os documentos enviados.

Protocolos da Prefeitura

Search:

Protocolo	Descrição do Serviço	Solicitante	Data Solicitação	Situação	Ações/Resultado
20/869	Programa de Integração Tributária - PIT - Prestação de Contas 1º Semestre	JOSE DA SILVA	14/07/2020	ENVIADO	
20/868	Programa de Integração Tributária - PIT - Prestação de Contas 2º Semestre	BELTRANO DE ALMEIDA	14/07/2020	EM ANÁLISE	
20/864	Programa de Integração Tributária - PIT - Recurso 1º Semestre	CICRANO DOS SANTOS	10/07/2020	EM ANÁLISE	
20/855	Impugnação do IPM	FULANO DE TAL	09/07/2020	CONCLUÍDO	
	Impugnação do IPM	CICRANO DOS SANTOS	09/07/2020	RASCUNHO	